GRUPO PARLAMENTAR

APRECIAÇÃO PARLAMENTAR Nº 43/XIII/2ª

DECRETO-LEI Nº 90/2017, DE 28 DE JULHO

Altera o regime jurídico do Rendimento Social de Inserção

O Rendimento Social de Inserção é um importante instrumento de combate à pobreza e constitui uma ajuda temporária aos cidadãos em dificuldades económico-financeiras.

Esta ajuda comporta uma incontornável componente de integração e inclusão e faz parte do subsistema de solidariedade da segurança social.

Depois de anos a criar, com os governos socialistas, uma imagem de relaxe e facilitismo, o governo do PSD/CDS introduziu fatores corretivos e moralizadores neste importante apoio social, com o Dec-lei 133/2012, de 27 de Junho, para que o dinheiro fosse bem aplicado, a participação dos beneficiários assegurada, e fossem afastadas dúvidas ou ressentimentos quanto à mais-valia deste apoio social.

O atual diploma regressa a um modelo inaceitável de facilitismo e de não participação e corresponsabilização dos beneficiários.

Não se entende, nem se aceita, que os beneficiários de um apoio suportado pelos impostos de toda a sociedade dispense um contrato de inserção, permita a propriedade de carros, barcos ou aeronaves sem qualquer limitação, ou tenha uma renovação automática de um apoio que é, por definição, temporário, com dispensa da participação ativa do beneficiário e cuja omissão pode levar à má atribuição do apoio indefinidamente.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162 e 169 da Constituição e do artigo 189 e seguintes do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do PSD requerem a Apreciação Parlamentar do decreto-lei 90/2017, de 28 de Julho.

Assembleia da República, 2 de Agosto de 2017

Os Deputados,

Hugo Lopes Soares

Adão Silva

GRUPO PARLAMENTAR

Maria das Mercês Borges

Clara Marques Mendes

Álvaro Batista

Susana Lamas

Helga Correia

Joana Barata Lopes

Ana Oliveira

Carla Barros

Nilza de Sena

Sandra Pereira